



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**IN 1/2022 -
PROAD/GAB/RE/IFAP**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD Nº 01/2022

Altera a Instrução Normativa PROAD Nº 01/2021, que regulamentou a cessão de uso, na modalidade de empréstimo, de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) aos estudantes do IFAP para a manutenção do vínculo acadêmico, possibilitando a realização de atividades pedagógicas não presenciais no período de isolamento social e de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº1.102/2019/GR/IFAP;

CONSIDERANDO a Resolução 77/2021 – CONSUP/RE/IFAP, que aprovou "Ad Referendum" o Regulamento para o Retorno às Atividades Presenciais no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá -IFAP, RESOLVE:

Art. 1º A INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD Nº 01/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Pró-reitoria de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, regulamenta as diretrizes e os fluxos para a operação e a gestão da cessão de uso, na modalidade de empréstimo, de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) do acervo patrimonial do IFAP aos estudantes, visando auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas presenciais e não presenciais.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

Art. 3º Poderão ser disponibilizados aos estudantes selecionados através de edital específico para esta finalidade, ou outro meio de seleção que garanta igualdade de condições entre os participantes, em regime de cessão de uso, na modalidade empréstimo gratuito, equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, como *chromebook*, *notebook*, *tablet*, computador de mesa (desktop), ou equipamentos similares, sem qualquer transferência de propriedade, e ficando sua utilização limitada a período preestabelecido, a critério da administração.

CAPÍTULO III - DOS BENEFICIADOS

Art. 4º Poderão ser beneficiados com o empréstimo, os estudantes regularmente matriculados nos cursos regulares presenciais ou não presenciais, de nível técnico, de graduação e de pós-graduação, selecionados em edital específico, ou outro meio de seleção que garanta igualdade de condições entre os participantes, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e Empréstimo (Anexo I).

Art. 5º Será permitido o empréstimo de apenas um equipamento por estudante.

CAPÍTULO IV – DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS

Art. 6º O cancelamento da cessão de uso do equipamento ocorrerá quando o estudante:

I - desligar-se da Instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

II - trancar ou cancelar matrícula;

III - solicitar desistência do auxílio por vontade expressa formalmente pelo estudante;

IV - omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

V – demais situações previstas nos editais específicos;

VI – a critério da administração.

CAPÍTULO V - DO EMPRÉSTIMO

Art. 7º Os equipamentos emprestados deverão ser acautelados pelo(a) Diretor(a) Geral (no âmbito dos *Campi*), Pró-Reitor(a)/Diretor(a) Sistêmico(a) (no âmbito da Reitoria), que assinará eletronicamente o Termo de Acautelamento (emitido no sistema SUAP).

§ 1º No âmbito da Reitoria, o Termo de Acautelamento deverá ser assinado pelo(a) Pró-Reitor(a)/Diretor(a) Sistêmico(a) responsável pela elaboração do edital ou outro meio de seleção.

Art. 8º O empréstimo do equipamento configura que a(o) estudante ou seu representante legal, no caso de menores, declara ter ciência das normativas específicas que regem esta Instrução Normativa, dos editais de seleção, bem como o compromisso de seguir as orientações de sua adequada utilização e instalação recomendadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DITI, Coordenação de Tecnologia da Informação - COTI e/ou Setor equivalente nos *Campi*.

Art. 9º Para a retirada do equipamento, será necessária a apresentação do documento de identificação com foto e do Termo de Responsabilidade e Empréstimo (Anexo I) preenchido e assinado pela(o) estudante ou seu representante legal, no caso de ser menor de 18 anos.

Art. 10. O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. A(O) estudante ou seu representante legal terá responsabilidade direta pela guarda e conservação do bem emprestado em seu nome.

Art. 11. No ato do empréstimo, é de responsabilidade da(o) estudante ou seu representante legal a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham, devendo também testar seu funcionamento.

Art. 12. O Campus ou Reitoria indicará o setor onde o equipamento será retirado por agendamento.

Art. 13. A(O) estudante é responsável pela guarda, transporte e uso do equipamento e seus periféricos desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução.

CAPÍTULO VI - DA DEVOLUÇÃO

Art. 14. O equipamento deve ser devolvido em até 10 (dez) dias, a contar da notificação pelo setor competente do Campus ou Reitoria.

Art. 15. Cada Campus ou Reitoria indicará o setor, datas e horários para devolução dos equipamentos.

§ 1º A devolução deverá ser realizada pelo próprio estudante ou por terceiro devidamente designado e informado para a instituição.

§ 2º No ato da devolução, deverá ser realizada uma vistoria do equipamento na presença do estudante ou representante legal. O estudante ou representante legal que não aguardar a vistoria será responsabilizado por qualquer dano identificado.

§ 3º No ato da devolução, após a conferência do equipamento, será emitido um Termo de devolução (Anexo II).

Art. 16. A não devolução do equipamento implica na apuração de responsabilidade do estudante, a ser realizada pelo setor competente no Campus ou Reitoria.

CAPÍTULO VII - DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Art. 17. Qualquer dano ou avaria identificada no equipamento durante o período de empréstimo será de responsabilidade do estudante ou de seu representante legal.

Art. 18. O estudante deverá devolver o equipamento mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano, para avaliação e eventual apuração de responsabilidade.

Art. 19. Após a vistoria realizada no ato da entrega, o equipamento poderá ser submetido a uma avaliação pelo IFAP. Em se detectando avarias que comprometam o funcionamento do equipamento, o estudante ou seu representante legal será contactado para eventual apuração de responsabilidade.

Art. 20. Em relação ao equipamento recebido em forma de empréstimo, é vedado ao estudante:

- I - violar o lacre de segurança;
- II - alterar configurações ou formatar;
- III - realizar manutenções por conta própria;
- IV - emprestá-los a outras pessoas;
- V - o uso não acadêmico.

Parágrafo único. É proibida a utilização dos equipamentos para acessar informações na internet com conteúdo de cunho racista, pornográfico, violento ou xenófobo, bem como seu uso para gravação ou download ilegal de software ou outros materiais protegidos por leis de propriedade intelectual e industrial.

Art. 21. Os arquivos pessoais devem ser salvos em meio de armazenamento próprio do estudante.

Parágrafo único. Quando da devolução do equipamento, serão removidos quaisquer arquivos do estudante, eximindo-se o IFAP da responsabilidade pela perda desses arquivos.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Em caso de dano ao equipamento, assim como perda, furto ou roubo, a apuração de responsabilidade será realizada através de processo acadêmico disciplinar, garantida a ampla defesa.

Parágrafo único. Em caso de perda, furto ou roubo, o estudante deve providenciar o boletim de ocorrência e apresentar à Instituição.

Art. 23. O estudante pode, a qualquer momento, ser convocado a devolver o equipamento objeto do empréstimo, não o isentando das sanções cabíveis.

Art. 24. Caberá ao IFAP a aquisição, a manutenção e a reposição dos equipamentos.

Parágrafo único. Os *Campi* ou Reitoria deverão orientar a(o) estudante sobre o local e o horário para solicitar manutenção no equipamento, caso necessário.

Art. 25. A gestão dos empréstimos dos equipamentos às(aos) estudantes deverá ser realizada pela Diretoria/Departamento de Ensino ou área designada pela Direção-Geral.

Parágrafo único. A guarda da documentação relativa ao processo de retirada e de devolução dos equipamentos deverá ser de responsabilidade da Diretoria/Departamento de Ensino ou outro setor designado pela Direção-Geral, no âmbito dos *Campi*, e da Pró-Reitoria/Diretoria Sistêmica responsável pela seleção, no âmbito da Reitoria. A Documentação deverá ser juntada em processo eletrônico próprio.

Art. 26. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Administração e pela Direção-Geral do Campus, no âmbito de suas competências.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no site institucional. Integram a esta os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Responsabilidade e Empréstimo

Anexo II - Termo de Devolução de Empréstimo

Anexo III - Termo Cautela de Empréstimo

Pró-Reitora de Administração

Ana Paula Almeida Chaves

Portaria nº 1.102/2019/GR/Ifap

*Validado com assinatura eletrônica

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E EMPRÉSTIMO

Declaro estar ciente e de acordo com o presente Termo, referente ao empréstimo de equipamento tecnológico, necessário à realização das minhas atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, ficando sua utilização limitada a período preestabelecido, a critério da administração.

Dados do Estudante

Nome Completo	Inserir dados aqui
CPF	Inserir dados aqui
E-mail	Inserir dados aqui
Telefone	Inserir dados aqui
Campus	Inserir dados aqui
Curso	Inserir dados aqui

Do Objeto

O presente Termo tem como objeto a transferência para o estudante acima identificado dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descrito a seguir:

Descrição do equipamento e acessórios	Número de Patrimônio

Do Uso

Os equipamentos serão utilizados pelo estudante exclusivamente para realização de suas atividades acadêmicas, sendo vedado seu uso para outros fins.

Das Obrigações do Estudante

O estudante estará obrigado a zelar pelo equipamento e utilizá-lo de forma adequada, devendo comunicar imediatamente ao IFAP os eventuais defeitos encontrados, para que este possa providenciar, caso possível, e desde que não tenham sido causados por mau uso do equipamento, sua reparação ou substituição.

Da Devolução

O estudante deverá devolver o equipamento ao IFAP quando da conclusão do curso, ou quando os equipamentos forem solicitados pelo IFAP, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados. A devolução deverá ocorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar de qualquer dos eventos elencados no parágrafo anterior. O estudante que não proceder à devolução dos equipamentos conforme este Termo estará sujeito à apuração de responsabilidade, quando couber.

Da Rescisão

É assegurado ao IFAP e ao estudante a rescisão do presente Termo a qualquer momento, devendo, quando da

rescisão pelo IFAP, comunicar ao estudante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O descumprimento do disposto neste Termo também ensejará a rescisão deste instrumento. Por estar de acordo e ciente, firmo o presente.

Dados do estudante

Nome do servidor

Matrícula

*Validado com assinatura eletrônica

ANEXO II

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EMPRÉSTIMO

Pelo presente Termo de Devolução, o estudante abaixo qualificado declara que devolveu o equipamento especificado.

Dados do Estudante

Nome completo	Insira os dados aqui
CPF	Insira os dados aqui
E-mail	Insira os dados aqui
Telefone	Insira os dados aqui
Campus	Insira os dados aqui
Curso	Insira os dados aqui

Dados do Equipamento

Descrição do equipamento e acessórios	Número de patrimônio

Observações

Equipamento nas mesmas condições do empréstimo

Falta de acessório:

Equipamento com defeito:

Outras:

O servidor responsável pelo recebimento declara que recebeu o equipamento em devolução.

Dados do estudante

Nome do servidor

Matrícula

*Validado com assinatura eletrônica

ANEXO III

TERMO DE CAUTELA

EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A ALUNO

Recebi do Instituto Federal do Amapá, Campus/Pró-Reitoria/Diretoria _____, através do servidor _____, matrícula nº _____, o material abaixo discriminado. Entendo que o referido material ficará sob a minha responsabilidade até a devolução a essa Diretoria/Pró-Reitoria . Declaro que o material está funcionando e sem qualquer defeito.

Nº	Descrição do Material	Nº Patrimônio	
1			
2			
Descrição: Empréstimo de equipamento a aluno, conforme Instrução Normativa PROAD/IFAP 01/2022 e decisão da Direção-Geral do Campus/Pró-Reitoria/Diretoria _____. A devolução do bem ficará condicionado ao retorno das atividades presenciais.			
Servidor		Matrícula:	
CPF:		Telefone:	
Setor de Lotação:			

Nome do servidor

Matrícula

Dados do estudante

*Validado com assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Paula Almeida Chaves, PRO-REITOR - CD0002 - PROAD**, em 13/10/2022 08:50:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 45864

Código de Autenticação: 67b2aeb3a



Rodovia BR 210, KM 03, s/n, Brasil Novo, MACAPA / AP, CEP 68.909-398